

Mensagem No. 006/2013, de 14 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente,

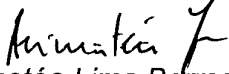
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Complementar, que modifica a redação do Art.1o. da Lei Complementar No.003, de 30 de dezembro de 2009, **ALTERANDO A DENOMINAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CE.**

O Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo compatibilizar a denominação da Autarquia Municipal do Meio Ambiente com as suas novas atribuições no Controle Urbano deste Município, devidamente autorizadas no Parágrafo Único do Art.2o. da Lei Complementar No. 009, de 03 de dezembro de 2012.

Trata-se de uma medida de caráter administrativo, visando à melhoria da nomenclatura de um órgão da Administração Indireta do Poder Executivo.

Dessa forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo.

Vereador Tarcísio Christianne G. da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei Complementar No. 02, de 14 de fevereiro de 2013.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART.1o. DA LEI
COMPLEMENTAR No.003, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2009, ALTERANDO A
DENOMINAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
EUSÉBIO-CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

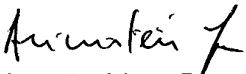
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1o. - Fica alterado o artigo 1o. da Lei Complementar No. 003, de 30 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.1o. - Fica criada a Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, autarquia integrante da administração indireta do Município de Eusébio-CE, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sede e foro na Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, com prazo e duração indeterminados. "

Art.2o. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal